

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2016**

**PAD Nº 087/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA LIMPE E SERV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO COREN-MA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA**, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Enfermeiro Patrick Jonatha Costa Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 618.204.903-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **LIMPE E SERV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n.º 34.697.268/0001-46, estabelecida à Rua da Paz 36 – Nova Esperança – Rio Branco/AC - CEP: 69.915-214, neste ato representada por FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CANAVERDE, inscrito no CPF sob o nº 006.784.752-88, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para serviços de limpeza e conservação predial na sede do COREN-MA com fornecimento de materiais e equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1.2. DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº17/2016, que em sua Cláusula Quinta dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 87/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**1.3 DO OBJETO** O presente Contrato tem como objeto a prorrogação de vigência dos serviços de limpeza e conservação predial na sede do COREN-MA com fornecimento de materiais e equipamentos que entre si celebram o COREN-MA e a empresa LIMPE E SERV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1. DO VALOR** – O valor total do contrato é de total de **R\$ 116.613,02** (cento e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos).

**2.2. DA DOTAÇÃO** – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002- Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a partir da data da de sua assinatura.

**3.2.** O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência antecipado, em virtude de realização e adjudicação de nova licitação para a contratação do mesmo objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 17/2016 firmado em 25/04/16.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**  
Presidente do COREN-MA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
TESOUREIRA COREN-MA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
LIMPE E SERV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

São Luís, 25 de abril de 2018.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome**

\_\_\_\_\_  
**Nome**